

CONSIDERANDO o PL 362/2022 apresentado em 24/05/2022, que "ESTABELECE REGRAS APLICÁVEIS A ESTABELECIMENTOS FORMADOS POR UM CONJUNTO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, UTILIZADAS PARA PRODUÇÃO POR DIFERENTES RESTAURANTES E/OU EMPRESAS, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E ALIMENTOS ESSENCIALMENTE POR SERVIÇO DE ENTREGAS, SEM ACESSO DE PÚBLICO PARA CONSUMO NO LOCAL, CONFIGURANDO OPERAÇÃO CONJUNTA, REGIME DE CONGLOMERADO OU CONDOMÍNIO DE COZINHAS, POPULARMENTE CONHECIDAS COMO "DARK KITCHENS".

CONSIDERANDO a audiência pública realizada em 18/05/2022 na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente – URB, para discutir DARK KITCHENS.

A
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Requerimento PF Nº 30/2022

Aditamento nº 01/2022

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE



CONSIDERANDO os elementos colhidos até o momento, que apontaram no sentido da previsão de regras que também alcancem os estabelecimentos já instalados, com vistas a equacionar os impactos decorrentes da cumulatividade da operação, conforme o apontado pelo **DECRETO Nº 61.376, DE 31 DE MAIO DE 2022**, que estabeleceu providências provisórias a respeito do licenciamento dos estabelecimentos popularmente conhecidos como "Dark Kitchens".

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do estado de São Paulo, a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital e a Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

CONSIDERANDO que desde 14/06/2022, o PL 362/2022 possui a Certidão de Publicação de Parecer pela LEGALIDADE- Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJ, e que foram realizadas duas audiências públicas: 09/06/2022 - Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJ e 23/06/2022 - Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente – URB.

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE



REQUEIRO, na forma regimental, a Prefeitura de São Paulo, através das: Secretaria Municipal de Casa Civil – SMCC, Secretaria Municipal de Subprefeituras – SMSUB e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, que sejam tomadas as medidas necessárias para sobrestar os processos administrativos edifícios ou de licenciamento, bem como paralisar as obras em curso (exemplo: licenciamento, aprovação, execução, reforma, conclusão de obra e licenciamento) das atividades relacionadas com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas, em especial os empreendimentos localizados nos seguintes endereços Rua Abílio Soares, nº 775; Rua Doutor Dolzani, nº 638/644; Rua Ventura Ladalaro.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as discussões, no que tange a acompanhar e regulamentar esse novo cenário, que nos traz as HUB, COWORKING, DARK KITCHENS e DARK STORE entre outros.

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, 100 - Bela Vista - São Paulo/ SP CEP 01319-900 Tel:(11)3396-4428/4429 FAX (11)33963984
e-mail: vereador@paulofrange.com.br
<http://www.paulofrange.com.br>


PAULO FRANGE
vereador

Sala da Comissão de de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, 24 de junho de 2.022.

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

